

SUMÁRIO

Descrição	Página
DECRETO Nº62/2022.....	1

DECRETO Nº62/2022

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS BARES E FESTAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LAGO DO JUNCO/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDINA FONTES, Prefeita Municipal de Lago do Junco, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 30, da Constituição Federal, que trata da competência legislativa dos municípios;

CONSIDERANDO o art. 12, II, da Lei Orgânica do município de Lago do Junco/MA, que trata dos assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO as normas dispostas pela Lei Municipal nº 002/2016, art. 1º, no qual regulamenta os horários de funcionamento de bares, restaurantes, lanchonetes e similares.

DECRETA:

Art. 1º - Os bares, restaurantes, lanchonetes, pizzarias e similares localizados no Município terão os seguintes horários de funcionamento:

I - De segunda à quinta-feira e feriados precedidos de dia útil, das 08h às 23h59;

II - De sexta à domingo, vésperas de feriados e feriados não precedidos de dias úteis, das 08h às 01h do dia seguinte;

Parágrafo único - Fica proibida a utilização em qualquer evento de paredes, carretinhas e som automotivo.

Art. 2º - Para os efeitos deste Decreto consideram-se bares ou similares os estabelecimentos nos quais, além da comercialização de produtos e gêneros específicos a esse tipo de atividade, haja venda de bebidas alcoólicas para consumo imediato no próprio local.

Art. 3º - O descumprimento do disposto neste Decreto acarretará aos estabelecimentos previstos no artigo 1º:

I - a redução nos horários de funcionamento especificados no artigo 1º deste Decreto;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://lagodojunco.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 7e5b3bc4f4f693174f1fa43fe8d28f135ee93499

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



II - o cancelamento da licença para funcionamento e a interrupção de suas atividades.

Dê-se Ciência, Publique e Cumpra-se.

Art. 4º - O disposto neste Decreto não exime os proprietários dos estabelecimentos citados nos termos do art. 1º de atenderem os demais requisitos da legislação de regência, quais sejam:

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGO DO
JUNCO/MA,
EM 20 DE OUTUBRO, 61º ANO DA FUNDAÇÃO DE LAGO
DO JUNCO.**

I - Alvará de funcionamento expedido pela autoridade municipal ou alvará sanitário;

MARIA EDINA ALVES FONTES
Prefeita Municipal de Lago do Junco/MA

II - Em casas de festas, exige-se, concomitantemente, licença da autoridade policial competente.

Parágrafo primeiro. As licenças para as festas deverão ser expedidas observando-se o horário de realização do evento até, no máximo, as 02h00 do dia seguinte.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Administração em conjunto com Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, serão os órgãos competentes pela aplicação do disposto neste Decreto.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se o Decreto Nº 61/2022 de 23 de setembro de 2022 e todas as disposições em contrário ou que for com ele incompatíveis.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<http://lagodojunco.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 7e5b3bc4f4f693174f1fa43fe8d28f135ee93499
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE LAGO DO JUNCO - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RUA HOSANO GOMES FERREIRA, CENTRO
LAGO DO JUNCO , CEP: 65710-000
Email: diario@lagodojunco.ma.gov.br
Telefone: (99)36341-193

THALES NATAN LIMA DA SILVA

CHEFE DE GABINETE

MARIA DA GLÓRIA PEREIRA DE OLIVEIRA SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDINA ALVES FONTES

PREFEITA MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://lagodojunco.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 7e5b3bc4f4f693174f1fa43fe8d28f135ee93499

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

